



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina"*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025 EDITAL N.º 001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação de Assistentes de Educação Inclusiva,
Assistentes de Escola, Motoristas e Nutricionista para
atuar junto à Secretaria Municipal de Educação do
Município, por prazo determinado.*

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando a contratação de **até 98 (noventa e oito) Assistentes de Educação Inclusiva, até 35 (trinta e cinco) Assistentes de Escola, até 05 (cinco) Motoristas e 01 (um) Nutricionista** para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 7.418, de 29 de agosto de 2025, Lei nº 7.347, de 04 de abril de 2025, Lei nº 7.182, de 22 de março de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 10.263 – de 09 de outubro de 2025.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da [Prefeitura Municipal de Montenegro](#) e no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município.
- 1.5. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da [Prefeitura Municipal de Montenegro](#).
- 1.6. O Cronograma, ANEXO II do edital, contém os prazos para cada evento da seleção, estando sujeito a alterações ao longo da execução. Cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais para manter-se informado sobre o andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários.
- 1.8. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.
- 1.9. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentação dos candidatos pela Comissão, conforme itens 5 e 6 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

1.10. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período ou rescindidas a qualquer momento – nos períodos de férias escolares pode ocorrer a suspensão das contratações, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990 e se regerá pelo disposto nas Leis Municipais n.º 7.418/2025, Lei n.º 7.347/2025 e Lei n.º 7.182/2024.

1.11. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade excepcional e da inexistência de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Assistente de Educação Inclusiva, Assistente de Escola, Motoristas e Nutricionista. A contratação será extinta automaticamente caso ocorra a nomeação de servidores efetivos para os respectivos cargos antes do término do prazo estabelecido.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Assistentes de Educação Inclusiva, Assistentes de Escola, Motoristas e Nutricionista, descritas conforme anexo I, deste Edital.

2.2. A carga horária semanal do Assistente de Educação Inclusiva será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 03, Classe A.

2.3. A carga horária semanal do Assistente de Escola será de 30 (trinta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 03, Classe A.

2.4. A carga horária semanal do Motorista será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 06, Classe A.

2.5. A carga horária semanal do Nutricionista será de 30 (trinta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.5.1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 10, Classe A.

2.6. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar Nº 2.635 - de 04 de maio de 1990.

2.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, através do site oficial da [Prefeitura de Montenegro](#), acessando o seguinte: [Central de Atendimento](#) > **Processos Seletivos** > **Processo Seletivo Simplificado 12/2025 - PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no período de **13/11/2025 a 20/11/2025** (até às 23h59min).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

4.1. Tabela de especificações:

Cargo	Carga Horária semanal	Vencimento	Escolaridade e/ou requisitos exigidos para a admissão	Vagas
Assistente de Educação Inclusiva	40h	R\$ 2.827,27	Ensino Médio Completo. Formação específica em curso de Educação Inclusiva ou correlato, com no mínimo 60 horas aulas, em instituição reconhecida pelos Sistemas de Ensino e/ou Ministério da Educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação.	Até 98
Assistente de Educação	30h	R\$ 2.827,27	Ensino Médio Completo.	Até 35
Motorista	40h	R\$ 3.855,37	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação: no mínimo Categoria "D"; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ser aprovado em curso especializado de transporte escolar e ter exame toxicológico vigente.	Até 05
Nutricionista	30h	R\$ 6.854,00	Ensino Superior completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão.	01

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Requisitos mínimos:

1	Para todos os cargos: preencher o formulário eletrônico disponível no ato da inscrição.
2	Para cargo de Assistente de Educação Inclusiva: anexar certificado de conclusão de ensino médio e certificado de formação específica em curso de educação inclusiva ou correlatos com, no mínimo, 60 horas aula.
3	Para cargo de Assistente de Escola: anexar certificado de conclusão de ensino médio.
4	Para o cargo de Motorista: anexar certificado de conclusão de, no mínimo, ensino fundamental, cópia da Carteira de Habilitação, certificado de curso especializado de transporte escolar e exame toxicológico vigente.
5	Para o cargo de Nutricionista: anexar diploma de conclusão do curso, cópia da carteira de registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN e atestado ou certidão de regularidade no Conselho Regional de Nutricionistas.

5.2. Após o envio da documentação obrigatória e, se for o caso, dos títulos previstos no item 6.6, o sistema gerará o número de protocolo que corresponderá ao número de inscrição no processo seletivo.

6. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. Para fins de pontuação, o candidato poderá, no mesmo protocolo de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de titulações, cursos e experiências profissionais, os quais serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação na avaliação curricular.

6.2. Todos os documentos deverão ser autenticados digitalmente por meio dos recursos disponíveis no sistema 1Doc, com aceite do candidato.

6.3. A escolaridade e outros requisitos exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios, para cada cargo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina"*

6.6.1. Assistente de Educação Inclusiva:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área, desempenhada em Escola.	01 ponto a cada ano de trabalho	6,0
Graduação e pós-graduação.	02 pontos para cada certificado	4,0

6.6.2. Assistente de Escola:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional na área, desempenhada em Escola.	01 ponto a cada ano de trabalho	6,0
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com no mínimo 20h, respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo I.	0,5 ponto para cada certificado	2,0
Graduação e pós-graduação.	02 ponto para cada certificado	4,0

6.6.3. Motorista:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional no somatório de tempo de serviço como motorista	01 ponto a cada ano de trabalho	3,0
Experiência profissional no somatório de tempo de serviço em transporte escolar.	01 ponto a cada ano de trabalho	6,0
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.	03 pontos	3,0
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.	03 pontos	3,0

6.6.4. Nutricionista:

Item		Pontuação Unitária	Títulos por item	Pontuação máxima
Pós Graduação na área da Nutrição (curso completo).	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Residência Multiprofissional	3,0	02	13,5
	Mestrado	3,5	01	
	Doutorado	4,0	01	
	até 50 horas	0,5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área de nutrição em geral, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	de 51 à 100 horas	1,0	05	7,5
	acima de 101 horas	1,5		
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Alimentação Escolar e congêneres realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	1,0	05	10,0
	de 51 à 100 horas	1,5		
	acima de 101 horas	2,0		
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista no âmbito da administração pública no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).		1,5 por mês completo		90,0
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista.		1,0 por mês completo		48,0

6.7. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente e os cursos e formações mediante apresentação dos certificados.

6.8. Todos os certificados de formação devem ser expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

7. HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 3 (três) dias consecutivos para deferimento ou não, cuja decisão deverá ser motivada.

7.5. Após encerrado do período de inscrições, não será permitido apresentação de qualquer documento complementar.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Após a homologação definitiva das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos/documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

- 9.3.** Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.
- 9.4.** A comissão julgará os recursos num prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 9.5.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 9.6.** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 9.7.** O prazo para a resposta do Senhor Prefeito Municipal, será no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Para o cargo de Assistente de Educação Inclusiva:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área, desempenhada em escola;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de graduação;
- c) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação;
- d) Obter o menor número de inscrição.

10.1.2. Para o cargo de Assistente de Escola:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área, desempenhada em escola;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de graduação;
- c) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação;
- d) Obter o menor número de inscrição.

10.1.3. Para o cargo de Motorista:

- a) Obter maior pontuação no somatório de tempo de serviço na área de transporte escolar.
- b) Obter maior pontuação no somatório de tempo de serviço como motorista.
- c) Obter pontuação em curso especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.
- d) Obter menor número de inscrição.

10.1.4. Para o cargo de Nutricionista:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- b) Obter maior pontuação na comprovação de Pós-Graduação;
- c) Obter maior pontuação na comprovação da participação de cursos de aperfeiçoamento (seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos);
- d) Obter menor número de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

10.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 21 anos para os cargos de Motorista e Nutricionista e 18 anos para os cargos de Assistente de Educação Inclusiva e Assistente de Escola;
- c) Registro de Identidade, não sendo permitido outro tipo de documento de identidade;
- d) CPF e Regularidade junto à Receita Federal;
- e) 01 foto 3x4;
- f) PIS/PASEP;
- g) Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos com CPF;
- k) Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro;
- l) Certificado de escolaridade mínima exigida para os cargos conforme item 4.1;
- m) Apresentar documentos solicitados na inscrição conforme item 5.1;
- n) Para o cargo de nutricionista, apresentar carteira Profissional de Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) e regularidade junto ao CRN;
- o) Folha corrida judicial;
- p) Antecedentes Criminais Federal;
- q) Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta;
- r) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- s) Apresentar outros documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas quando solicitado.

12.2. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por Ofício encaminhado para o e-mail indicado no momento da inscrição.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina"*

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, e permanecendo a necessidade do município, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, bem como os acompanhamentos das publicações no site da Prefeitura de Montenegro, no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município e do e-mail cadastrado.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de novembro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,

Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”*

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: acompanhar e auxiliar alunos em suas necessidades físicas e educacionais durante suas atividades estudantis.
- b) Descrição Analítica: acompanhar os estudantes que necessitem de um apoio na realização de suas atividades acadêmicas diárias; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, saídas de campo, visitas e comemorações; acompanhar as crianças no transporte escolar auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; realizar a mediação de acordo com o planejamento de professor; assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da escola; zelar pelas crianças ou adolescentes durante as atividades livres no pátio; produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações, conforme orientação dos professores/coordenadores pedagógicos; auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; auxiliar nas atividades educativas dentro e fora da sala de aula; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar, anotar e organizar registros das crianças que acompanha diariamente; compartilhar com os professores suas observações para colaborar na discussão de caso para ampliar a acessibilidade destes estudantes ao conteúdo e sua participação nas atividades escolares; prestar atendimento em casos de pequenos incidentes e ferimentos ou outras situações afins; promover cuidados necessários para o bem estar da criança ou adolescente, tais como higiene (troca de fraldas, banho), alimentação, locomoção e outros; zelar pela limpeza e organização do ambiente em que está inserido; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho e membros da comunidade escolar; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, quando solicitado; participar de oficinas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; incentivar as crianças e adolescentes na realização das atividades propostas pelo professor regente; seguir as orientações da Equipe Diretiva, do professor regente e dos professores que atuam nas salas de atendimento educacional especializado; seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; alternar a mediação mais intensiva e direta com os estudantes com períodos de mediação indireta, permitindo que este estudante desenvolva suas próprias relações com seus colegas, busque alternativas para resolver seus problemas e se inclua de forma mais efetiva na turma, auxiliando assim no desenvolvimento de sua autonomia; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Geral: carga horária semanal de 40h.
- d) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos, e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Formação específica em curso de educação inclusiva ou correlatos com, no mínimo 60 horas aula, em instituição reconhecida pelos Sistemas de Ensino e/ou Ministério da Educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação;
- d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 7071/2023).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”*

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: atuar junto ao professor na área de educação infantil, sendo responsável pelos cuidados de nutrição, higiene, saúde, orientação e proteção das crianças.
- b) Descrição Analítica: auxiliar e acompanhar os professores e crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; executar atividades lúdicas com enfoque educacional; orientar e auxiliar as crianças na higiene pessoal; encaminhar fraldas e roupas sujas para lavanderia; buscar e servir as refeições, auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e acomodar as crianças no repouso; dar e receber informações sobre ocorrências diárias com as crianças; cuidar das crianças durante as atividades livres no pátio; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as, se necessário, ao atendimento médico ou hospitalar; comunicar ao chefe imediato sobre incidentes ou dificuldades ocorridas; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; responsabilizar-se pela limpeza dos utensílios; zelar pelos objetos pertencentes à creche e às crianças; participar das atividades da instituição; engajar-se na proposta pedagógica e projetos educacionais desenvolvidos, juntamente com o professor; desenvolver todas as suas atribuições com enfoque no desenvolvimento pleno da criança como ser social, histórico, inserido na cultura e um cidadão de direitos; tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30h.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; auxiliar médicos e na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc., executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagem e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c) Carteira de Habilitação: no mínimo Categoria "D";
- d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública;

b) Descrição Analítica: realizar pesquisas sobre hábitos alimentares; proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública; fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; verificar o prontuário dos pacientes, prescrever dietas, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; inspecionar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional de estudantes; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; participar de programação de atividades de inspeção sanitária, para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina (programadas) e emergencial (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; efetuar vistoria em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas; ou 35 ou 40 horas com pagamento proporcional ao acréscimo das horas, mediante requerimento, ficando a concessão a critério da Administração ou de acordo com o previsto no edital do concurso;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 21 anos completos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista;

c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”*

ANEXO II

ETAPA	EVENTO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do edital de abertura.	11/11/2025.
2	Inscrições - Item 3.1 deste edital.	13/11/2025 a 20/11/2025.
3	Homologação preliminar das inscrições - Item 7.1 deste edital.	Até 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições.
3.1	Interposição de recursos referente Homologação preliminar das inscrições – Item 7.2 deste edital.	2 (dois) dias úteis da Homologação preliminar das inscrições.
3.2	Julgamento dos recursos referente Homologação preliminar das inscrições – Item 7.3 deste edital.	2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para interposição de recursos.
3.3	Solicitação de encaminhamento ao Prefeito Municipal pelos candidatos com recursos indeferidos – Item 7.4 deste edital.	1 (um) dia útil da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
3.4	Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal - Item 7.4 deste edital.	3 (três) dias consecutivos do encerramento do prazo para encaminhamento dos recursos ao Prefeito.
4	Análise dos currículos e divulgação do resultado preliminar – Item 8 deste edital.	Até 7 (sete) dias úteis da homologação definitiva das inscrições.
4.1	Interposição de recursos referente à Classificação preliminar dos candidatos – Item 9.1 deste edital.	2 (dois) dias úteis da Classificação preliminar dos candidatos.
4.2	Julgamento dos recursos referente Classificação preliminar dos candidatos – Item 9.4 deste edital.	2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para interposição de recursos.
4.3	Solicitação de encaminhamento ao Prefeito Municipal pelos candidatos com recursos indeferidos – Item 9.6 deste edital.	1 (um) dia útil da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
4.4	Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal - Item 9.7 deste edital	2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para encaminhamento dos recursos ao Prefeito.
5	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado - Item 11 deste edital.	Até 2 (dois) dias úteis após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento.

Nota: Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso pelos candidatos, a comissão passará para a etapa seguinte do presente Processo Seletivo Simplificado, observando o disposto neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”*

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGO ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição _____

Quadro Resumo:

TÍTULO	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Experiência profissional na área, desempenhada em Escola.	01 ponto a cada ano de trabalho	6,0	
Graduação e pós-graduação	02 pontos para cada certificado	4,0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas membros da comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”*

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGO ASSISTENTE DE ESCOLA

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição _____

Quadro Resumo:

TÍTULO	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Experiência profissional na área, desempenhada em Escola.	01 ponto a cada ano de trabalho	4,0	
Curso aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com no mínimo 20h, respeitando a descrição analítica do cargo – Anexo I.	0,5 ponto para cada certificado	2,0	
Graduação e pós-graduação	02 pontos para cada certificado	4,0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas membros da comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”*

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGO MOTORISTA

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição _____

Quadro Resumo:

TÍTULO	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Experiência profissional no somatório de tempo de serviço como motorista.	1 ponto a cada ano de trabalho	3,0	
Experiência profissional no somatório de tempo de serviço de transporte escolar.	1 ponto a cada ano de trabalho	6,0	
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.	3 pontos	3,0	
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.	3 pontos	3,0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas membros da comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da
Bergamota Montenegrina”

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGO NUTRICIONISTA

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição _____

Quadro Resumo:

Item		Pontuação Unitária	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Pós Graduação na área da Nutrição (curso completo).	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Residência Multiprofissional	3,0	13,5	
	Mestrado	3,5		
	Doutorado	4,0		
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área de nutrição em geral, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	0,5	7,5	
	de 51 à 100 horas	1,0		
	acima de 101 horas	1,5		
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Alimentação Escolar e congêneres realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	até 50 horas	1,0	10,0	
	de 51 à 100 horas	1,5		
	acima de 101 horas	2,0		
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista no âmbito da administração pública no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).		1,5 por mês completo	90,0	
Experiência profissional no exercício do cargo de nutricionista.		1,0 por mês completo	48,0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO				

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas membros da comissão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72C6-F1BC-A24C-B783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 07/11/2025 16:20:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/72C6-F1BC-A24C-B783>